

Adenda ao Compromisso de Cooperação para o Setor Social e Solidário 2015-2016

Os ministros do **Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, da Saúde e da Educação**, acordaram com a Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade (CNIS), a União das Misericórdias Portuguesas e a União das Mutualidades os princípios e os termos da Adenda ao Compromisso de Cooperação para o Setor Solidário 2015-2016.

O acordo foi obtido no contexto **de diálogo construtivo e aberto que tem primado a relação de parceira entre o atual Governo da República e os representantes das instituições do setor social.**

O Governo do Partido Socialista comprometeu-se em prestar particular atenção à cooperação com o setor solidário em domínios como o combate à pobreza, reforço no apoio às famílias e às comunidades e maior integração de grupos sujeitos a riscos de marginalização. Na base deste compromisso está a renovação dos princípios do Pacto para a Cooperação e Solidariedade¹ que durante décadas regeu a parceria entre o Estado e as instituições sociais.

¹ Assinado em dezembro de 1996.

Pretende-se assim reforçar **os princípios da transparência, da confiança e da partilha de um plano estratégico no âmbito do desenvolvimento social**, que garanta a sustentabilidade das instituições do sector social e a acessibilidade aos serviços sociais por parte dos cidadãos, mantendo a qualidade dos serviços prestados às populações.

Esse sinal havia já sido dado quando, em sede de Orçamento da Segurança Social para 2016, o Governo inscreveu uma dotação de 1.426,5 milhões de euros para as despesas de cooperação com as instituições do setor social, o que corresponde a um **crescimento de 5,6% face a 2015, ou seja, um reforço de 75 milhões de euros**.

Em 2015 o incremento na despesa com cooperação face a 2014 situou-se em 1,9%; em 2014 face a 2013 em 3,8% e em 2013 comparativamente com 2012 em 1,4%.

No ano de 2016 a comparticipação financeira, devida por força dos acordos de cooperação celebrados para as respostas sociais, **umenta 1,3 % face ao observado em 2015**.² Deste aumento, 0,4% visa compensar os encargos decorrentes do aumento gradual da taxa contributiva para a segurança social³ e 0,9% traduz a atualização de todos os acordos de cooperação em vigor, o que representa um acréscimo de 0,3% de aumento nesta componente face ao ano anterior, visando compensar o acréscimo de

² Em 2015 a atualização situou-se em 1,1%, no ano de 2014 em 1% e nos anos de 2012 e de 2013 em 0,9% em cada um dos anos.

³ O Código Contributivo estabeleceu um aumento gradual da taxa contributiva aplicável às IPSS até 2017, ano e que atingirá a taxa geral de 23,75% para a entidade empregadora.

despesas com o funcionamento das respostas sociais e contribuir para a sustentabilidade económica e financeira das instituições.

Para além dos quantitativos das comparticipações financeiras a atribuir no ano de 2016 pela Segurança Social às entidades com acordo de cooperação, o acordo de compromisso alcançado estabelece outros compromissos nas áreas da Segurança Social, Saúde e Educação.

Na **área da Segurança Social** foi alcançado o acordo relativamente a conjunto de matérias, designadamente:

- Retomar, em sede de Comissão Nacional de Cooperação (CNC), a proposta de reestruturação da resposta social Lar de Infância e Juventude, enquanto resposta destinada ao acolhimento institucional para crianças e jovens em perigo, cujo compromisso constava em protocolos anteriores, mas não foi concretizado.
- Criar, para o ano de 2017 e seguintes, um programa específico para a celebração de novos acordos de cooperação ou de adendas a acordos de cooperação em vigor que alarguem o número de lugares com acordo, com o objetivo de **garantir uma maior previsibilidade e transparência** em sede de cooperação.

- Substituir a medida cantina social por um modelo de apoio alimentar, o qual se encontra previsto para início de 2017, mantendo-se as cantinas sociais até essa data nos termos vigentes, de modo a garantir **uma transição sem interrupções e a assegurar uma maior autonomia aos beneficiários que configurem o critério de carência alimentar.**
- Criar no âmbito na Comissão Nacional de Cooperação (CNC) dois **Grupos de Trabalho: (I)** para a avaliação dos impactos da maximização dos recursos humanos nas várias respostas sociais; **(II)** para avaliação de critérios e indicadores de fiscalização, que serão vertidos num manual de boas práticas que visará estabelecer uma harmonização da atuação dos serviços de fiscalização.
- Proceder a curto prazo a alterações legislativas no Decreto-Lei e na Portaria que criaram e que regulamentaram o **Fundo de Reestruturação do Setor Social (FRSS)**, por terem sido identificados constrangimentos no âmbito do mesmo.
- **Avaliar e proceder a um conjunto de revisões legislativas** em matérias determinantes para o funcionamento das instituições, para a sua sustentabilidade económica e financeira, bem como para a definição de um eficaz quadro operativo do papel regulador das instituições públicas em matéria de cooperação:



- ✓ Revisão dos termos definidos para o **Regime de Licenciamento, Fiscalização e respetivo Regime Sancionatório**. Esta revisão incidirá essencialmente nas matérias relacionadas com o Regime Sancionatório, através de uma reavaliação das contraordenações, bem como das coimas aplicáveis, visando designadamente ajustá-lo em função das especificidades das respostas sociais.
- ✓ **Revisão do Estatuto das IPSS** com o objetivo de confirmar o espírito do Pacto de Cooperação para a Solidariedade Social, repondo na relação de parceria entre o Estado e o terceiro setor, o equilíbrio entre as responsabilidades, direitos e deveres, incluindo a definição de um eficaz quadro operativo do papel regulador das instituições públicas em matéria de cooperação.
- ✓ **Revisão das normas previstas no Regulamento das participações familiares devidas pela utilização dos serviços e equipamentos sociais**, visando o equilíbrio entre a sustentabilidade económica e financeira das instituições, a par do efetivo reforço do princípio da diferenciação positiva no acesso às respostas sociais por parte dos cidadãos, enquanto pilar do modelo de Cooperação.

Na **área da Educação** considerando que a rede de Educação Pré-escolar se deve pautar pelo princípio da igualdade de oportunidades no acesso e frequência dos estabelecimentos, será retomado um Grupo de Trabalho com o objetivo específico de avaliar e propor os mecanismos e critérios de apoio ao funcionamento na componente



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO DO TRABALHO,
SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

NOTA À COMUNICAÇÃO SOCIAL

letiva e na componente familiar para a racionalização e agilização do funcionamento da Rede de Educação Pré-escolar. Este Grupo de Trabalho integra representantes da Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Na **área da Saúde** destaca-se a prioridade na Rede de Cuidados Continuados Integrados, incluindo na área de saúde mental, um compromisso nunca concretizado pelo anterior Governo.

Lisboa, 14 de julho de 2016

Para mais informações:

Catarina Duarte
Assessoria de Imprensa
Catarina.duarte@mtsss.gov.pt

Tiago Preguiça
Assessoria de Imprensa
Tiago.preguica@mtsss.gov.pt